



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018**

**PROCESSO Nº: 0003187-82.2018.6.02.8000**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Data: 24 de agosto de 2018 (horário de Brasília)**  
**Horário Abertura: 14 horas**  
**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos objetivando a contratação de empresa do ramo de transporte em veículo automotor com condutores, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078/90 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa do ramo de transporte em veículo automotor com condutores munidos de regular carteira de motorista e telefone celular, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, decorrentes das atividades preparatórias e de execução das Eleições Gerais 2018 (etapas de vistoria dos locais de votação, preparação das urnas eletrônicas, seções eleitorais, coleta de votos e apuração e reparação e substituição de urnas), conforme especificações e condições assentadas nos **ANEXOS I e I-A** deste edital.

## **2 – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do contrato será a partir da assinatura, até 30 de novembro do ano em curso, considerando o prazo para pagamento, podendo encerrar-se antes, com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.5.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**3.5.** É permitida a participação de Cooperativas, desde que sejam cumpridos os requisitos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971 e os previstos no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e Advocacia Geral da União, no Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, que integra o **Anexo V** deste edital.

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

**5.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** As licitantes cooperativas deverão apresentar sua proposta de preços no Comprasnet já incluindo no valor o percentual de 15% (quinze por cento) referente às contribuições previdenciárias a cargo do TRE/AL, a fim de possibilitar o escalonamento de propostas de acordo com os custos reais da contratação para o Tribunal.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

**5.5.** Com relação ao campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, será aceita a simples referência “conforme o edital” ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido.

**5.5.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**5.5.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

**5.5.3.** As declarações referidas no subitem 10.1. “c”, deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**5.6.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo “descrição detalhada do objeto”, contendo o seguinte:

- a)** descrição dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I e I-A**), devendo ser discriminada a quantidade de condutores e veículos que serão utilizados na execução contratual, separadamente, salvo se igual for o número;
- b)** preço global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) valor da hora suplementar, por motorista/veículo, para o caso de os serviços ultrapassarem a carga horária;
- d) valor do quilômetro que deverá ser pago pelo TRE/AL, se houver a necessidade de deslocamento entre Zonas Eleitorais no interesse das atividades relativas ao pleito eleitoral;
- e) planilha de custo e formação de preços (conforme modelo do Anexo II) que retrate a composição do preço proposto, devendo ser especificados, conforme o caso, os seguintes elementos: remuneração; tributos; despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas (ajuda de custo); combustíveis, desgaste de veículos; taxa de administração (despesas operacionais: material de expediente, telefone, etc.) e lucro;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- g) declaração expressa de que nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- h) cópia dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

**5.7.** Se a empresa for optante pelo Simples deverá considerar esta condição, quando da elaboração de sua proposta, discriminando sua carga tributária pelas regras de enquadramento no sistema de tributação.

**5.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I e I-A) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**5.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**5.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**5.11.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

**5.12.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**5.13.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO IV**.

## 6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL (1º turno + 2º turno)**.

**7.1.2.** Os lances das licitantes cooperativas deverão ser ofertados observando o disposto no **item 5.2**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

#### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor determinado pela Seção de Compras do TRE/AL, após efetuar pesquisa de mercado, no montante de R\$ 950.947,77 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) para contratação dos Serviços de Transporte Auxiliar, sendo R\$ 559.227,07 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e sete centavos) para o 1º TURNO e R\$ 391.720,70 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos) para o 2º TURNO, e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante nos Anexos II e seguintes.

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.2.** Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

**9.3.** Para efeito do disposto no **item 9.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**II** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**III** – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**IV** – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**V** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**9.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**9.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

### 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação Jurídica e Fiscal, situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Estadual, por se tratar de serviço.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**a.1)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirado, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante os encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.3** do edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**d) Quanto à qualificação técnica** - Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, no mínimo um, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação;

**e) Em caso de cooperativa**, relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição; a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados; a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver; documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato; a ata de fundação, estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**10.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**10.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 10.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.

**10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 10.1.** e no **item 10.4.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**10.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**11.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**11.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [slc@tre-al.gov.br](mailto:slc@tre-al.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

## 12 - DOS RECURSOS



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 6º andar – Ed. Sede do TRE/AL – Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-090 – Fone (82) 2122-7764/7765.

### 13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14 - DO REAJUSTE DO PREÇO

**14.1.** O preço ofertado será fixo e irrevogável.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

**15.2.** Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato.

**15.3.** A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**15.3.1** O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido da licitante vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

**15.4.** A recusa em assinar o instrumento de contratação, no prazo estatuído no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente será sancionado com a multa prevista para o descumprimento total da obrigação, observado, também, o disposto no **item 18**, sem prejuízo da indenização devida à Administração por perdas e danos.

**15.5.** Antes da assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **subitem 15.5** anterior ou recusar-se assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.7.** Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

#### 16 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

**16.1.** Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

**16.1.1.** É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

**16.2.** A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

**16.3.** A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

**16.4.** Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

**16.5.** A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

**16.6.** Caso o pagamento a que se refere o subitem **16.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**16.6.1.** Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **16.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 17 - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** A Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV, será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa. Todas as unidades usuárias serão fiscais imediatas do contrato, responsáveis pelo adequado cumprimento dos termos contratuais na execução local, devendo reportar imediata e pormenorizadamente à gestão contratual toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, devendo preencher fidedignamente os formulários pertinentes e entregar relatório ao final dos trabalhos, conforme modelo a ser fornecido.

### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a) Multa à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, nas hipóteses em que se estenda a execução dos serviços por mais de um dia, até o limite de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no cumprimento do objeto ou na resolução de irregularidades, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Multa à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, até o limite de 3% (três por cento), quando do atraso na apresentação dos condutores ou recusa em prestar serviços nas condições contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução parcial das obrigações assumidas, caracterizada pelo atraso injustificado nos prazos de execução dos serviços por período superior a 3 (três) horas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e/ou
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da(s) sanção(ões) acima referida(s) e das demais cominações legais, em caso de a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.2.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**18.3.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**18.4** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**18.5.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**18.7.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**18.8.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**18.9.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**18.9.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**18.10.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**18.11.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 19 - DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**19.1.1.** Adimplemento de parcela inicial de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal referente à execução realizada a cada turno das Eleições 2018, condicionado à apresentação da nota fiscal emitida com o CNPJ da empresa contratada, da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND), da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, se houver obrigatoriedade, abatidos os valores relativos às retenções de tributos aplicáveis;

**19.1.1.1.** A nota fiscal referida acima deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias a contar do dia da eleição e o pagamento dos primeiros 50% (cinquenta por cento) será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir de sua apresentação, com os descontos acima descritos;

**19.1.2.** Adimplemento de parcela final de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal referente à execução realizada a cada turno das Eleições 2018, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da folha de pagamento e recibos ou notas fiscais de serviços contratados a pessoas físicas ou jurídicas devidamente quitados;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**19.1.2.1.** A documentação necessária ao pagamento da parcela final da nota fiscal deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pagamento da parcela inicial;

**19.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

**19.3.** A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**19.4.** Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

**19.5.** O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e pela 706/2007.

**19.6.** Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**19.7.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

**19.8.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

## 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**21.1.** As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no **Anexo III** deste Edital.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no **Anexo III** deste Edital.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**23.2.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**23.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.9.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.

**23.10.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió - AL, Seção de Licitações e Contratos, 6º andar, CEP: 57051-090.

**23.11.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**23.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**23.13.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

**23.14.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 23.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**23.15.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I-A** – Especificação e quantidade do objeto;

**ANEXO II** – Planilhas;

**ANEXOS II-A, II-B, II-C e II-D** – Modelo das Planilhas de Custos e Detalhamento da Composição de Custos para os 1º e 2º Turnos;

**ANEXO II-E** – Planilha Resumo;

**ANEXO III** – Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** - Modelo de Planilha para contratação;

**ANEXO V** – Acordo entre o MPT e AGU sobre contratação de Cooperativas.

**23.16.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 10 de agosto de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Empresa para serviço de transporte auxiliar para as Eleições de 2018

1. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de transporte em veículo automotor com condutores munidos de regular carteira de motorista e telefone celular, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, decorrentes das atividades preparatórias e de execução das Eleições Gerais 2018 (etapas de vistoria dos locais de votação, preparação das urnas eletrônicas, seções eleitorais, coleta de votos e apuração e reparação e substituição de urnas).

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica pelo aumento da demanda de serviços na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL e nos Cartórios Eleitorais do Estado de Alagoas, sendo assim indispensável o deslocamento de servidores e colaboradores e o transporte de material para a devida assistência, haja vista o processo eleitoral de 2018, o que não é suportável pela frota de veículos próprios e cedidos.

3. **ESPECIFICAÇÕES:** Conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

4. **QUANTIDADE:** Conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Comprovação pela licitante, mediante declaração de órgão público ou empresa privada, de que ela exerce ou exerceu atividade pertinente e compatível com a que se pretende contratar.

5.2. Certidões negativas junto ao INSS (CND-INSS), RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FGTS) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

5.3. Capital mínimo correspondente a 10% do valor exigido para a contratação.

5.4. No caso de cooperativa, a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição; a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados; a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver, documento comprobatório de integração das respectivas quotas-



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

partes pelos cooperados que executarão o contrato, a ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e a ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação. Fora isso, observar o Anexo III deste Termo de Referência.

#### **6. PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. Adimplemento de parcela inicial de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal referente à execução realizada a cada turno das Eleições 2018, condicionado à apresentação da nota fiscal emitida com o CNPJ da empresa contratada, da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND), da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, se houver obrigatoriedade, abatidos os valores relativos às retenções de tributos aplicáveis;

6.1.1.1. A nota fiscal referida acima deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias a contar do dia da eleição e o pagamento dos primeiros 50% (cinquenta por cento) será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir de sua apresentação, com os descontos acima descritos;

6.1.2. Adimplemento de parcela final de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal referente à execução realizada a cada turno das Eleições 2018, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da folha de pagamento e recibos ou notas fiscais de serviços contratados a pessoas físicas ou jurídicas devidamente quitados;

6.1.2.1. A documentação necessária ao pagamento da parcela final da nota fiscal deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pagamento da parcela inicial;

6.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas;

6.3. A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

6.4. Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento;

6.5. O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e pela 706/2007;

6.6. Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

7. **VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:** A cargo da Seção de Compras – SC, com base nas planilhas disponibilizadas no Anexo II deste Termo de Referência.

8. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para as Eleições Gerais de 2018.

9. **MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Pelo menor preço global.

10. **UNIDADES GESTORA E FISCALIZADORAS:** Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV, será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa. Todas as unidades usuárias serão fiscais imediatas do contrato, responsáveis pelo adequado cumprimento dos termos contratuais na execução local, devendo reportar imediata e pormenorizadamente à gestão contratual toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, devendo preencher fidedignamente os formulários pertinentes e entregar relatório ao final dos trabalhos, conforme modelo a ser fornecido.

11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Efetuar o pagamento na forma prevista no Item 6 deste Termo de Referência;

11.2. Fiscalizar a execução do contrato;

11.3. Comunicar, imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato;

11.4. Comunicar à Contratada eventual remanejamento de quantitativos, nos termos previstos no subitem 2.1.2 do Anexo I deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Apresentar veículos com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, regulares perante aos órgãos de fiscalização do trânsito, além dos condutores apresentarem-se portando documentos de habilitação regulares, na forma da legislação de trânsito em vigor;

12.2. Indicar preposto como o qual diretamente tratará o TRE-AL por conduto do servidor designado para a fiscalização do contrato, durante a execução;



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 12.3. Fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada empregado com a identificação da Empresa, do evento “Eleições 2018”, nome R.G. e título de eleitor do condutor, bem assim fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior a seguinte inscrição “Transporte Auxiliar – Eleições 2018” em tipo uniforme de letras e números em dimensão que ocupe pelo menos 20% da área;
- 12.4. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
- 12.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 12.6. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.7. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- 12.8. Diligenciar para que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas;
- 12.9. Cumprir as determinações do gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 12.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;
- 12.11. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços, além de outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;
- 12.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e de medicina do trabalho aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
- 12.13. Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

12.14. Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09 e 21, de 18/10/2005 e 06/12/2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.2. Multa à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, nas hipóteses em que se estenda a execução dos serviços por mais de um dia, até o limite de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no cumprimento do objeto ou na resolução de irregularidades, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

13.3. Multa à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, até o limite de 3% (três por cento), quando do atraso na apresentação dos condutores ou recusa em prestar serviços nas condições contratuais;

13.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução parcial das obrigações assumidas, caracterizada pelo atraso injustificado nos prazos de execução dos serviços por período superior a 3 (três) horas;

13.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e/ou

13.7. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da(s) sanção(ões) acima referida(s) e das demais cominações legais, em caso de a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Maceió, 8 de maio de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Henrique Cirqueira Freire  
Técnico Judiciário - SAPEV



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1.1.1. Os serviços serão prestados para deslocamento de passageiros (agentes da Justiça Eleitoral de Alagoas) e materiais de apoio logístico às atividades das Eleições Gerais de 2018, observado o seguinte:

1.1.1.1. Os veículos do tipo automóvel, definidos no item 1.3, subitem 1.3.1, inciso I, deste Termo de Referência, serão utilizados prioritariamente para o transporte de passageiros, podendo eventualmente transportar materiais, respeitados os limites legais impostos, entre eles urnas, cabinas de votação, garrafas e/ou garrações de água mineral e copos descartáveis – ocasião em que os condutores deverão participar das atividades de carga e descarga dos materiais.

1.1.1.2. Os deslocamentos descritos serão realizados dentro dos limites de cada Zona Eleitoral, entre os diversos locais de votação e municípios, sem acréscimos.

1.1.1.2.1. A Etapa 1, será EXCEÇÃO à regra, pois sua área de deslocamento sem quilometragem excedente compreende toda área de cada NAT (Núcleo de Apoio Técnico) e terá, entre outras, a missão de promover meio de transporte para a vistoria elétrica dos locais de votação críticos, a serem determinados pelos chefes de cartório, com o transporte de eletricitistas e materiais elétricos.

1.1.1.2.2. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL, poderá, a seu critério, deslocar quaisquer automóveis entre as sedes dos Cartórios. Nessa eventualidade, os encargos relativos aos quilômetros excedentes serão da responsabilidade do TRE-AL, conforme planilha componente da proposta,

1.1.1.3. O uso dos telefones celulares, nos limites da contratação, fica restrito ao recebimento de chamadas pagas na sua origem não se responsabilizando o TRE-AL por qualquer ligação originada do aparelho durante o período da contratação ou mesmo recebida na modalidade “a cobrar”.

1.2. DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS (MOTORISTAS)

1.2.1. A contratada deverá por à disposição do TRE-AL, nos períodos e horários indicados neste Termo de Referência, condutores devidamente habilitados, segundo os quantitativos estabelecidos, para o transporte dos agentes da Justiça Eleitoral, de equipamentos e material de consumo, inclusive gêneros alimentícios, quando for o caso, durante os trabalhos de preparação e de realização das Eleições 2018.

1.2.2. Os condutores deverão ter boa apresentação pessoal, encontrarem-se asseados e portando crachás de identificação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

123. Durante os horários de prestação dos serviços, os condutores terão 01 (uma) hora reservada à realização de refeições, quando sua escala de trabalho for superior a 06 (seis) horas.

### 1.3. DOS VEÍCULOS

1.3.1. Os veículos que deverão ser utilizados durante a prestação dos serviços são:

- i) Da espécie passageiros, da categoria automóvel e/ou
- ii) Da espécie misto, categorias caminhonete ou utilitário, conforme classificação, nos termos do art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

1.3.2. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, oferecendo segurança com todos os equipamentos perfeitos e adequados, nos termos da legislação de trânsito, especialmente quanto ao atendimento das prescrições do art. 103 do CTB e normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

1.3.2 Os veículos deverão

- i) ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;
- ii) comportar, no mínimo, 5 (cinco) passageiros;
- iii) possuir porta-malas com volume mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) litros, sem comprometer o número de passageiros descrito acima.

## 2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

2.1. Os condutores de veículo com seus respectivos automóveis e portando telefones celulares, deverão se apresentar conforme distribuição a seguir:

2.1.1 Nos Cartórios Eleitorais em 7 (sete) etapas, conforme segue:

ETAPA	HORÁRIO	PERÍODO
Etapa 0 <sup>1</sup> (PATs)	Das 08:00h às 18:00h	a) Período de 24/09/2018 a 07/10/2018 e; b) de 22/10/2018 a 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 1 <sup>2</sup> (NATs)	Das 08:00h às 18:00h	a) Período de 24/09/2018 a 07/10/2018 e; b) de 22/10/2018 a 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 2	Das 08:00h às 18:00h	Antevéspera das eleições: a) dia 05/10/2018, 1º turno e; b) dia 26/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 3	Das 09:00h às 19:00h	Véspera das eleições: a) dia 06/10/2018, 1º turno e; b) dia 27/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 4	Das 06:00h às 18:00h	Dias das eleições: a) dia 07/10/2018, 1º turno e;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

		b) dia 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 5	Das 18:00h às 24:00h	Dias das eleições: a) dia 07/10/2018, 1º turno e; b) dia 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 6	Das 14:00h às 20:00h	Dias das eleições: a) dia 07/10/2018, 1º turno e; b) dia 28/10/2018, se houver 2º turno.

2.1.1.1. A Etapa 0 é destinada aos Postos de Atendimento Temporários, conforme listagem adiante, com áreas de abrangência idênticas às das Zonas Eleitorais a que pertencem.

2.1.1.2. A Etapa 1 é destinada aos municípios que funcionarão com Núcleos de Apoio Técnico – NATs, vide Tabela de Abrangência dos NATs.

2.1.1.3. Os veículos da Etapa 1 e das Etapas 0 e 2 a 6 não se confundem, nem em seus quantitativos, nem em suas regiões de abrangência, conforme subitem 1.1.1.2.1, acima.

2.12. Os automóveis serão distribuídos de acordo com os seguintes quadros, podendo haver remanejamento de quantitativos, mediante justificativa trazida aos autos pela gestão contratual e anuência do senhor Secretário de Administração:

1º TURNO

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
1ª	Maceió	0	1	1	3	4	3	0
2ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
3ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
5ª	Viçosa	0	0	1	2	3	1	3
6ª	Atalaia	1	0	1	1	2	1	1
7ª	Coruripe	0	0	1	1	2	1	2
8ª	Pilar	1	0	1	3	4	2	3
9ª	Murici	0	0	1	2	3	1	2
10ª	Palmeira dos Índios	0	1	1	2	4	2	0
11ª	Pão de Açúcar	1	0	1	1	2	1	2





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
12 <sup>a</sup>	Passo de Camaragibe	1	0	1	2	3	1	3
13 <sup>a</sup>	Penedo	1	1	1	1	3	2	1
14 <sup>a</sup>	Porto Calvo	1	1	1	3	4	2	4
15 <sup>a</sup>	Rio Largo	0	0	1	1	2	1	0
16 <sup>a</sup>	São José da Lage	1	0	1	1	2	1	2
17 <sup>a</sup>	São Luís do Quitunde	0	0	1	2	3	1	2
18 <sup>a</sup>	São Miguel dos Campos	0	1	1	2	3	1	2
19 <sup>a</sup>	Santana do Ipanema	0	1	1	1	3	2	2
20 <sup>a</sup>	Traipu	0	0	1	1	2	1	1
21 <sup>a</sup>	União dos Palmares	0	1	1	1	3	2	1
22 <sup>a</sup>	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
26 <sup>a</sup>	Marechal Deodoro	0	0	1	1	2	1	1
27 <sup>a</sup>	Mata Grande	0	0	1	1	2	1	1
28 <sup>a</sup>	Quebrangulo	0	0	1	2	3	2	3
29 <sup>a</sup>	Batalha	0	0	1	2	2	1	3
31 <sup>a</sup>	Major Isidoro	0	0	1	1	2	1	1
33 <sup>a</sup>	Maceió	0	1	1	4	4	3	1
34 <sup>a</sup>	Teotônio Vilela	1	0	1	1	2	1	1
37 <sup>a</sup>	Porto Real do Colégio	1	0	1	2	3	1	3
39 <sup>a</sup>	Água Branca	0	0	1	1	2	1	2
40 <sup>a</sup>	Delmiro Gouveia	1	1	1	2	4	3	2
44 <sup>a</sup>	Girau do Ponciano	0	0	1	1	2	1	2
45 <sup>a</sup>	Igaci	0	0	1	2	3	2	2
46 <sup>a</sup>	Cacimbinhas	0	0	1	2	3	1	3
47 <sup>a</sup>	Campo Alegre	1	0	1	1	2	1	1
48 <sup>a</sup>	Boca da Mata	2	0	1	3	4	3	3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
49 <sup>a</sup>	São Sebastião	0	0	1	1	2	1	1
50 <sup>a</sup>	Maravilha	0	0	1	2	3	1	2
51 <sup>a</sup>	São José da Tapera	0	0	1	1	2	1	1
53 <sup>a</sup>	Joaquim Gomes	0	0	1	2	4	3	3
54 <sup>a</sup>	Maceió	0	1	1	3	4	3	2
55 <sup>a</sup>	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
TRE	Maceió	0	1	1	1	3	3	0
Totais de veículos por etapa		13	17	43	78	124	71	77
Totais de diárias por etapa		182	238	43	78	124	71	77
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>813</b>						

**2º TURNO**

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
1 <sup>a</sup>	Maceió	0	1	1	3	4	3	0
2 <sup>a</sup>	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
3 <sup>a</sup>	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
5 <sup>a</sup>	Viçosa	0	0	1	2	3	1	3
6 <sup>a</sup>	Atalaia	1	0	1	1	2	1	1
7 <sup>a</sup>	Coruripe	0	0	1	1	2	1	2
8 <sup>a</sup>	Pilar	1	0	1	3	4	2	3
9 <sup>a</sup>	Murici	0	0	1	2	3	1	2
10 <sup>a</sup>	Palmeira dos Índios	0	1	1	2	4	2	0
11 <sup>a</sup>	Pão de Açúcar	1	0	1	1	2	1	2
12 <sup>a</sup>	Passo de Camaragibe	1	0	1	2	3	1	3
13 <sup>a</sup>	Penedo	1	1	1	1	3	2	1
14 <sup>a</sup>	Porto Calvo	1	1	1	3	4	2	4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

15 <sup>a</sup>	Rio Largo	0	0	1	1	2	1	0
16 <sup>a</sup>	São José da Lage	1	0	1	1	2	1	2
17 <sup>a</sup>	São Luís do Quitunde	0	0	1	2	3	1	2
18 <sup>a</sup>	São Miguel dos Campos	0	1	1	2	3	1	2
19 <sup>a</sup>	Santana do Ipanema	0	1	1	1	3	2	2
20 <sup>a</sup>	Traipu	0	0	1	1	2	1	1
21 <sup>a</sup>	União dos Palmares	0	1	1	1	3	2	1
22 <sup>a</sup>	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
26 <sup>a</sup>	Marechal Deodoro	0	0	1	1	2	1	1
27 <sup>a</sup>	Mata Grande	0	0	1	1	2	1	1
28 <sup>a</sup>	Quebrangulo	0	0	1	2	3	2	3
29 <sup>a</sup>	Batalha	0	0	1	2	2	1	3

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
31 <sup>a</sup>	Major Isidoro	0	0	1	1	2	1	1
33 <sup>a</sup>	Maceió	0	1	1	4	4	3	1
34 <sup>a</sup>	Teotônio Vilela	1	0	1	1	2	1	1
37 <sup>a</sup>	Porto Real do Colégio	1	0	1	2	3	1	3
39 <sup>a</sup>	Água Branca	0	0	1	1	2	1	2
40 <sup>a</sup>	Delmiro Gouveia	1	1	1	2	4	3	2
44 <sup>a</sup>	Girau do Ponciano	0	0	1	1	2	1	2
45 <sup>a</sup>	Igaci	0	0	1	2	3	2	2
46 <sup>a</sup>	Cacimbinhas	0	0	1	2	3	1	3
47 <sup>a</sup>	Campo Alegre	1	0	1	1	2	1	1
48 <sup>a</sup>	Boca da Mata	2	0	1	3	4	3	3
49 <sup>a</sup>	São Sebastião	0	0	1	1	2	1	1
50 <sup>a</sup>	Maravilha	0	0	1	2	3	1	2
51 <sup>a</sup>	São José da Tapera	0	0	1	1	2	1	1
53 <sup>a</sup>	Joaquim Gomes	0	0	1	2	4	3	3
54 <sup>a</sup>	Maceió	0	1	1	3	4	3	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

55 <sup>a</sup>	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
TRE	Maceió	0	1	1	1	3	3	0
Totais de veículos por etapa		13	17	43	78	124	71	77
Totais de diárias por etapa		91	119	43	78	124	71	77
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>603</b>						

2.1.2.1. O remanejamento referido deverá ser comunicado à Contratada com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência quanto a sua efetivação.

2.13. Tabela de relação dos Postos de Atendimento Temporários – PAT:

Cidade do PAT	Zona de Abrangência
Capela	6 <sup>a</sup> – Atalaia
Santa Luzia do Norte	8 <sup>a</sup> – Pilar
Olho d'Água das Flores	11 <sup>a</sup> – Pão de Açúcar
Matriz de Camaragibe	12 <sup>a</sup> – Passo de Camaragibe
Piaçabuçu	13 <sup>a</sup> – Penedo
Maragogi	14 <sup>a</sup> – Porto Calvo
Colônia Leopoldina	16 <sup>a</sup> – São José da Laje
Junqueiro	34 <sup>a</sup> – Teotônio Vilela
Igreja Nova	37 <sup>a</sup> – Porto Real do Colégio
Piranhas	40 <sup>a</sup> – Delmiro Gouveia
Limoeiro de Anadia	47 <sup>a</sup> – Campo Alegre
Anadia	48 <sup>a</sup> – Boca da Mata
Maribondo	48 <sup>a</sup> – Boca da Mata

2.14. Tabela de abrangência dos Núcleos de Apoio Técnico – NAT:

NAT - Sede	Área	Zonas de Abrangência
Maceió	I	1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 33 <sup>a</sup> e 54 <sup>a</sup> Maceió 6 <sup>a</sup> Atalaia 8 <sup>a</sup> Pilar 15 <sup>a</sup> Rio Largo 26 <sup>a</sup> Marechal Deodoro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

São Miguel dos Campos	II	7ª Coruripe 18ª São Miguel dos Campos 47ª Campo Alegre 48ª Boca da Mata
Arapiraca	III	20ª Traipu 22ª e 55ª Arapiraca 29ª Batalha 31ª Major Isidoro 34ª Teotônio Vilela 44ª Girau do Ponciano 49ª São Sebastião
Palmeira dos Índios	IV	5ª Viçosa 10ª Palmeira dos Índios 28ª Quebrangulo 45ª Igaci
Delmiro Gouveia	V	27ª Mata Grande 39ª Água Branca 40ª Delmiro Gouveia
Santana do Ipanema	VI	11ª Pão de Açúcar 19ª Santana do Ipanema 46ª Cacimbinhas 50ª Maravilha 51ª São José da Tapera
União dos Palmares	VII	9ª Murici 16ª São José da Laje 21ª União dos Palmares 53ª Joaquim Gomes
Penedo	VIII	13ª Penedo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

NAT - Sede	Área	Zonas de Abrangência
		37ª Porto Real do Colégio
Porto Calvo	IX	12ª Passo de Camaragibe 14ª Porto Calvo 17ª São Luís do Quitunde

Maceió/AL, 08 de maio de 2018.

Henrique Cirqueira Freire  
Assistente IV – SAPEV



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**PLANILHAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II-A**  
**PLANILHA DE CUSTOS**  
**1º TURNO**

PASSAGEIRO, DA CATEGORIA AUTOMÓVEL e/ou AUTOMÓVEL DE CARGA, CATEGORIA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO

Quantidades (veículos/diárias): \_\_\_\_\_

Tipo da contratação: ( ) Terceirizada ( ) Regime da CLT ( ) Cooperativa (Lei nº 5.764/71)

( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Regime Tributário: ( ) Lucro Real ( ) Lucro Presumido ( ) Simples

1. Serviços executados por sociedades cooperativas, na forma da Lei nº 5.764, de 16/12/71.			
Discriminação	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1.1 Valor dos serviços executados por associados			
1.2 Outros a especificar			
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			

2. Serviços terceirizados			
Discriminação	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
2.1. Remuneração			
a) valor dos serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício			
b) Outros (especificar)			
2.2. Encargos previdenciários		Percentual	
a) INSS			
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			

3. Serviços executados por pessoa física com vínculo empregatício
---

3.1. REMUNERAÇÃO	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
------------------	--------	--------------	-----------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3.1.1. Salário			
3.1.2. Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			

3.2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO	Percentual	Valor
<b>3.2.1. GRUPO A</b>		
a) INSS (art. 22, I da Lei 8.212/91)		
b) SESI ou SESC (art. 3º da Lei 8.036/90)		
c) SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)		
d) INCRA (Lei 7.787/89 e Decreto-Lei 1.146/70)		
e) Salário Educação (art. 3º, I, do Decreto 87.043/82)		
f) FGTS (art. 15 da Lei 8.030/90 e art.7º, III da CF/88)		
g) Riscos Ambientais do Trabalho (antigo Seguro Acidente de Trabalho)		
h) SEBRAE (art. 8º da Lei 8.020/90 e Lei 8.154/90)		
<b>3.2.2. GRUPO B</b>		
a) 13º Salário		
b) Férias		
c) Abono Constitucional de Férias (1/3 de Férias)		
d) Auxílio doença		
e) Licença paternidade		
f) Licença maternidade		
g) Faltas legais		
h) Acidente de trabalho		
i) Aviso prévio		
<b>3.2.3. GRUPO C</b>		
a) Aviso prévio indenizado		
b) Indenização adicional		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
3.2.4. GRUPO D		
a) Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		

4. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (transportar do Anexo Detalhamento da Composição dos Custos)	Valor(1)
a) Ajuda de custo (alimentação, transporte e hospedagem)	
b) Uniformes/crachás	
c) Equipamentos (EPI)	
d) Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	

(1) O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

5. OUTROS INSUMOS (transportar do Anexo Detalhamento da Composição dos Custos)	Valor
a) Veículos (locação/disponibilização)	
b) Combustíveis	
c) Outros (especificar)	
TOTAL OUTROS INSUMOS	

6. DEMAIS COMPONENTES (transportar do Anexo Detalhamento da Composição dos Custos)	Percentual	Valor
a) Despesas Operacionais / Adm. (% sobre o somatório dos itens 1+ 2+3+4+5)		
b) Lucro (% sobre o somatório dos itens 1+2+3+4+5+6a)		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		

SOMATÓRIO DOS ITENS ( 1+2+3+4+5+6)	
------------------------------------	--





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.TRIBUTOS (transportar do Anexo)	Percentual	Valor(2)
Detalhamento da Composição dos Custos)		
a) ISS		
b) COFINS		
c) PIS sobre faturamento		
d) Outros (especificar e fundamentar)		
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		

(2) Cálculo do valor dos tributos:  $X = \text{Somatório dos itens } 1+2+3+4+5+6$ ;  $Y = \text{Somatório dos percentuais dos tributos}/100$ ;

VTS = Valor total dos serviços;  $VTS = X / (1-Y)$ ; Tributo:  $VTS \times \text{Alíquota}$

QUADRO RESUMO DO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	
ITENS	Valor
a) Total de Mão-de-obra vinculada à execução dos serviços (Somatório dos itens 1,2,3)	
b) Insumos de mão-de-obra (Item 4)	
c) Outros insumos (Item 5)	
d) Demais componentes (item 6)	
e) Tributos (item 7)	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II-B**

**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 1º TURNO**

**PASSAGEIRO, DA CATEGORIA AUTOMÓVEL e/ou AUTOMÓVEL DE CARGA, CATEGORIA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR</b>
<b>4.</b>	<b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
a)	Ajuda de Custo (Alimentação, transporte e hospedagem)		
c)	Uniformes/crachás		
d)	Equipamentos (EPI)		
e)	Outros (especificar)		
<b>5.</b>	<b>OUTROS INSUMOS</b>		
a)	Veículos (locação/disponibilização)		
b)	Combustíveis		
c)	Outros (especificar)		
<b>6.</b>	<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
a)	Despesas Operacionais/Administrativa		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.	TRIBUTOS (quando o regime de tributação for Lucro Real ou Simples)		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO II-C

PLANILHA DE CUSTOS 2º TURNO, SE HOUVER

PASSAGEIRO, DA CATEGORIA AUTOMÓVEL e/ou AUTOMÓVEL DE CARGA, CATEGORIA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO

Quantidades (veículos/diárias): \_\_\_\_\_

Tipo da contratação: ( ) Terceirizada ( ) Regime da CLT ( ) Cooperativa (Lei nº 5.764/71)

( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Regime Tributário: ( ) Lucro Real ( ) Lucro Presumido ( ) Simples

1. Serviços executados por sociedades cooperativas, na forma da Lei nº 5.764, de 16/12/71.			
Discriminação	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1.1 Valor dos serviços executados por associados			
1.2 Outros a especificar			
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			

2. Serviços terceirizados			
Discriminação	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
2.1. Remuneração			
a) valor dos serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício			
b) Outros (especificar)			
2.2. Encargos previdenciários		Percentual	
a) INSS			
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			

3. Serviços executados por pessoa física com vínculo empregatício			
Discriminação	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
3.1. REMUNERAÇÃO			
3.1.1. Salário			
3.1.2. Outros (especificar)			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
----------------------	--

3.2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO	Percentual	Valor
3.2.1. GRUPO A		
a) INSS (art. 22, I da Lei 8.212/91)		
b) SESI ou SESC (art. 3º da Lei 8.036/90)		
c) SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)		
d) INCRA (Lei 7.787/89 e Decreto-Lei 1.146/70)		
e) Salário Educação (art. 3º, I, do Decreto 87.043/82)		
f) FGTS (art. 15 da Lei 8.030/90 e art.7º, III da CF/88)		
g) Riscos Ambientais do Trabalho (antigo Seguro Acidente de Trabalho)		
h) SEBRAE (art. 8º da Lei 8.020/90 e Lei 8.154/90)		
3.2.2. GRUPO B		
a) 13º Salário		
b) Férias		
c) Abono Constitucional de Férias (1/3 de Férias)		
d) Auxílio doença		
e) Licença paternidade		
f) Licença maternidade		
g) Faltas legais		
h) Acidente de trabalho		
i) Aviso prévio		
3.2.3. GRUPO C		
a) Aviso prévio indenizado		
b) Indenização adicional		
c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
3.2.4. GRUPO D		
a) Incidência dos encargos do Grupo "A"		





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

sobre os itens do Grupo "B"		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		

4. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (transportar do Anexo Detalhamento da Composição dos Custos)	Valor(1)
a) Ajuda de custo (alimentação, transporte e hospedagem)	
b) Uniformes/crachás	
c) Equipamentos (EPI)	
d) Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	

(1) O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

5. OUTROS INSUMOS(transportar do Anexo Detalhamento da Composição dos Custos)	Valor
a) Veículos (locação/disponibilização)	
b) Combustíveis	
c) Outros (especificar)	
TOTAL OUTROS INSUMOS	

6. DEMAIS COMPONENTES (transportar do Anexo Detalhamento da Composição dos Custos)	Percentual	Valor
a) Despesas Operacionais / Adm. (% sobre o somatório dos itens 1+ 2+3+4+5)		
b) Lucro (% sobre o somatório dos itens 1+2+3+4+5+6a)		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		

SOMATÓRIO DOS ITENS ( 1+2+3+4+5+6)	
------------------------------------	--

7. TRIBUTOS(transportar do Anexo Detalhamento da Composição dos Custos)	Percentual	Valor(2)
---	------------	----------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a) ISS		
b) COFINS		
c) PIS sobre faturamento		
d) Outros (especificar e fundamentar)		
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		

(2) Cálculo do valor dos tributos:  $X = \text{Somatório dos itens } 1+2+3+4+5+6$ ;  $Y = \text{Somatório dos percentuais dos tributos}/100$ ;

VTS = Valor total dos serviços;  $VTS = X / (1-Y)$ ; Tributo:  $VTS \times \text{Alíquota}$

<b>QUADRO RESUMO DO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO</b>	
<b>ITENS</b>	<b>Valor</b>
a) Total de Mão-de-obra vinculada à execução dos serviços (Somatório dos itens 1,2,3)	
b) Insumos de mão-de-obra (Item 4)	
c) Outros insumos (Item 5)	
d) Demais componentes (item 6)	
e) Tributos (item 7)	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II-D**

**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 2º TURNO, SE HOUVER**

**PASSAGEIRO, DA CATEGORIA AUTOMÓVEL e/ou AUTOMÓVEL DE CARGA, CATEGORIA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
4.	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
a)	Ajuda de Custo (Alimentação, transporte e hospedagem)		
c)	Uniformes/crachás		
d)	Equipamentos (EPI)		
e)	Outros (especificar)		
5.	OUTROS INSUMOS		
a)	Veículos (locação/disponibilização)		
b)	Combustíveis		
c)	Outros (especificar)		
6.	DEMAIS COMPONENTES		
a)	Despesas Operacionais/Administrativa		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.	TRIBUTOS (quando o regime de tributação for Lucro Real ou Simples)	
----	--	--



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO II-E

PLANILHA RESUMO

RESUMO			
Item	Valor R\$		
1º TURNO			
PASSAGEIRO, DA CATEGORIA AUTOMÓVEL e/ou AUTOMÓVEL DE CARGA, CATEGORIA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO			
VALOR FIXO DO 1º TURNO			
VALOR EXCEDENTE ESTIMADO PARA 1º TURNO	Quant.(1)	Vr. Unitário	
Valor da hora suplementar por motorista/veículo	350 horas		
Valor do quilômetro suplementar, no caso de necessidade de deslocamento entre as Zonas Eleitorais	7.000 Km		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O 1º TURNO			

2º TURNO, SE HOVER	
PASSAGEIRO, DA CATEGORIA AUTOMÓVEL e/ou AUTOMÓVEL DE CARGA, CATEGORIA CAMINHONETE OU UTILITÁRIO	
VALOR FIXO DO 2º TURNO, SE HOVER	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (1º Turno e 2º Turno, se houver)	

(1) Quantidade estimada pela administração.

PARA EFEITO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO, NOS CASOS DE COOPERATIVAS,	
SERÁ CONSIDERANDO O SEGUINTE CRITÉRIO EQUALIZADOR:	
Discriminação	Valor
Valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço	
Seguridade Social - Lei nº 8.212/91, art. 22, inc. IV - 15%	
Custo final da contratação para efeito de julgamento	





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2018**  
**Processo nº 0003187-82.2018.6.02.8000**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/2005 e no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, decorrentes das atividades preparatórias e de execução das Eleições Gerais 2018 (etapas de vistoria dos locais de votação, preparação das urnas eletrônicas, seções eleitorais, coleta de votos e apuração e reparação e substituição de urnas).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos **ANEXOS I e I-A** e nos demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2018, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá fornecer os condutores dos veículos com seus respectivos automóveis e portando telefones celulares, conforme distribuição a seguir:

a) Nos Cartórios Eleitorais em 7 (sete) etapas, conforme segue:

ETAPA	HORÁRIO	PERÍODO
Etapa 0 <sup>1</sup> (PATs)	Das 08:00h às 18:00h	a) Período de 24/09/2018 a 07/10/2018 e; b) de 22/10/2018 a 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 1 <sup>2</sup> (NATs)	Das 08:00h às 18:00h	a) Período de 24/09/2018 a 07/10/2018 e; b) de 22/10/2018 a 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 2	Das 08:00h às 18:00h	Antevéspera das eleições: a) dia 05/10/2018, 1º turno e; b) dia 26/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 3	Das 09:00h às 19:00h	Véspera das eleições: a) dia 06/10/2018, 1º turno e; b) dia 27/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 4	Das 06:00h às 18:00h	Dias das eleições: a) dia 07/10/2018, 1º turno e; b) dia 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 5	Das 18:00h às 24:00h	Dias das eleições: a) dia 07/10/2018, 1º turno e; b) dia 28/10/2018, se houver 2º turno.
Etapa 6	Das 14:00h às 20:00h	Dias das eleições: a) dia 07/10/2018, 1º turno e; b) dia 28/10/2018, se houver 2º turno.

<sup>1</sup>A Etapa 0 é destinada aos Postos de Atendimento Temporários, conforme listagem adiante, com áreas de abrangência idênticas às das Zonas Eleitorais a que pertencem.

<sup>2</sup>A Etapa 1 é destinada aos municípios que funcionarão com Núcleos de Apoio Técnico – NATs, vide Tabela de Abrangência dos NATs. Os veículos da Etapa 1 e das Etapas 0 e 2 a 6 não se confundem, nem em seus quantitativos, nem em suas regiões de abrangência, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

a.1) Os automóveis serão distribuídos de acordo com os seguintes quadros, podendo haver remanejamento de quantitativos, mediante justificativa trazida aos autos pela gestão contratual e anuência do senhor Secretário de Administração:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
1ª	Maceió	0	1	1	3	4	3	0
2ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
3ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
5ª	Viçosa	0	0	1	2	3	1	3
6ª	Atalaia	1	0	1	1	2	1	1
7ª	Coruripe	0	0	1	1	2	1	2
8ª	Pilar	1	0	1	3	4	2	3
9ª	Murici	0	0	1	2	3	1	2
10ª	Palmeira dos Índios	0	1	1	2	4	2	0
11ª	Pão de Açúcar	1	0	1	1	2	1	2
12ª	Passo de Camaragibe	1	0	1	2	3	1	3
13ª	Penedo	1	1	1	1	3	2	1
14ª	Porto Calvo	1	1	1	3	4	2	4
15ª	Rio Largo	0	0	1	1	2	1	0
16ª	São José da Lage	1	0	1	1	2	1	2
17ª	São Luís do Quitunde	0	0	1	2	3	1	2
18ª	São Miguel dos Campos	0	1	1	2	3	1	2
19ª	Santana do Ipanema	0	1	1	1	3	2	2
20ª	Traipu	0	0	1	1	2	1	1
21ª	União dos Palmares	0	1	1	1	3	2	1
22ª	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
26ª	Marechal Deodoro	0	0	1	1	2	1	1
27ª	Mata Grande	0	0	1	1	2	1	1
28ª	Quebrangulo	0	0	1	2	3	2	3
29ª	Batalha	0	0	1	2	2	1	3
31ª	Major Isidoro	0	0	1	1	2	1	1
33ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

34ª	Teotônio Vilela	1	0	1	1	2	1	1
37ª	Porto Real do Colégio	1	0	1	2	3	1	3
39ª	Água Branca	0	0	1	1	2	1	2
40ª	Delmiro Gouveia	1	1	1	2	4	3	2
44ª	Girau do Ponciano	0	0	1	1	2	1	2
45ª	Igaci	0	0	1	2	3	2	2
46ª	Cacimbinhas	0	0	1	2	3	1	3
47ª	Campo Alegre	1	0	1	1	2	1	1
48ª	Boca da Mata	2	0	1	3	4	3	3
49ª	São Sebastião	0	0	1	1	2	1	1
50ª	Maravilha	0	0	1	2	3	1	2
51ª	São José da Tapera	0	0	1	1	2	1	1
53ª	Joaquim Gomes	0	0	1	2	4	3	3
54ª	Maceió	0	1	1	3	4	3	2
55ª	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
TRE	Maceió	0	1	1	1	3	3	0
Totais de veículos por etapa		13	17	43	78	124	71	77
Totais de diárias por etapa		182	238	43	78	124	71	77
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>813</b>						



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**2º TURNO**

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
1ª	Maceió	0	1	1	3	4	3	0
2ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
3ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	3
5ª	Viçosa	0	0	1	2	3	1	3
6ª	Atalaia	1	0	1	1	2	1	1
7ª	Coruripe	0	0	1	1	2	1	2
8ª	Pilar	1	0	1	3	4	2	3
9ª	Murici	0	0	1	2	3	1	2
10ª	Palmeira dos Índios	0	1	1	2	4	2	0
11ª	Pão de Açúcar	1	0	1	1	2	1	2
12ª	Passo de Camaragibe	1	0	1	2	3	1	3
13ª	Penedo	1	1	1	1	3	2	1
14ª	Porto Calvo	1	1	1	3	4	2	4
15ª	Rio Largo	0	0	1	1	2	1	0
16ª	São José da Laje	1	0	1	1	2	1	2
17ª	São Luís do Quitunde	0	0	1	2	3	1	2
18ª	São Miguel dos Campos	0	1	1	2	3	1	2
19ª	Santana do Ipanema	0	1	1	1	3	2	2
20ª	Traipu	0	0	1	1	2	1	1
21ª	União dos Palmares	0	1	1	1	3	2	1
22ª	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
26ª	Marechal Deodoro	0	0	1	1	2	1	1
27ª	Mata Grande	0	0	1	1	2	1	1
28ª	Quebrangulo	0	0	1	2	3	2	3
29ª	Batalha	0	0	1	2	2	1	3

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Zona	Município Sede	Etapa 0	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
31ª	Major Isidoro	0	0	1	1	2	1	1
33ª	Maceió	0	1	1	4	4	3	1
34ª	Teotônio Vilela	1	0	1	1	2	1	1
37ª	Porto Real do Colégio	1	0	1	2	3	1	3
39ª	Água Branca	0	0	1	1	2	1	2
40ª	Delmiro Gouveia	1	1	1	2	4	3	2
44ª	Girau do Ponciano	0	0	1	1	2	1	2
45ª	Igaci	0	0	1	2	3	2	2
46ª	Cacimbinhas	0	0	1	2	3	1	3
47ª	Campo Alegre	1	0	1	1	2	1	1
48ª	Boca da Mata	2	0	1	3	4	3	3
49ª	São Sebastião	0	0	1	1	2	1	1
50ª	Maravilha	0	0	1	2	3	1	2
51ª	São José da Tapera	0	0	1	1	2	1	1
53ª	Joaquim Gomes	0	0	1	2	4	3	3
54ª	Maceió	0	1	1	3	4	3	2
55ª	Arapiraca	0	2	1	2	3	2	1
TRE	Maceió	0	1	1	1	3	3	0
Totais de veículos por etapa		13	17	43	78	124	71	77
Totais de diárias por etapa		91	119	43	78	124	71	77
TOTAL DE DIÁRIAS		603						

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada os valores especificados na planilha de custos, atualizada após os lances efetuados no pregão, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando os preços acima mencionados, o valor total deste Contrato perfaz a importância de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para o primeiro turno e R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para o segundo turno, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos; encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; custos operacionais em geral.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Adimplemento de parcela inicial de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal referente à execução realizada a cada turno das Eleições 2018, condicionado à apresentação da nota fiscal emitida com o CNPJ da empresa contratada, da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND), da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, se houver obrigatoriedade, abatidos os valores relativos às retenções de tributos aplicáveis;
- a.1) A nota fiscal referida acima deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias a contar do dia da eleição e o pagamento dos primeiros 50% (cinquenta por cento) será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir de sua apresentação, com os descontos acima descritos;
- b) Adimplemento de parcela final de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal referente à execução realizada a cada turno das Eleições 2018, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da folha de pagamento e recibos ou notas fiscais de serviços contratados a pessoas físicas ou jurídicas devidamente quitados;
- b.1) A documentação necessária ao pagamento da parcela final da nota fiscal deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pagamento da parcela inicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

**PARPAGRAFO SEGUNDO** - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e pela 706/2007.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) e Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de fornecer os condutores descritos na cláusula terceira, a contratada se obriga a:

- Apresentar veículos com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, regulares perante aos órgãos de fiscalização do trânsito, além dos



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- condutores apresentarem-se portando documentos de habilitação regulares, na forma da legislação de trânsito em vigor;
- b) Indicar preposto como o qual diretamente tratará o TRE-AL por conduto do servidor designado para a fiscalização do contrato, durante a execução;
  - c) Fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada empregado com a identificação da Empresa, do evento “Eleições 2018”, nome R.G. e título de eleitor do condutor, bem assim fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior a seguinte inscrição “Transporte Auxiliar – Eleições 2018” em tipo uniforme de letras e números em dimensão que ocupe pelo menos 20% da área;
  - d) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
  - e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
  - f) Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - g) Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
  - h) Diligenciar para que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas;
  - i) Cumprir as determinações do gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
  - j) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;
  - k) Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços, além de outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;
  - l) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e de medicina do trabalho aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
  - m) Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
  - n) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09 e 21, de 18/10/2005 e 06/12/2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Comunicar, imediatamente à contratada qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato;
- d) Comunicar à Contratada eventual remanejamento de quantitativos, nos termos previstos no subitem 2.1.2 do Anexo I deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da assinatura, até 30 de novembro do ano em curso, considerando o prazo para pagamento.

### CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada,; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a) Multa à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, nas hipóteses em que se estenda a execução dos serviços por mais de um dia, até o limite de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no cumprimento do objeto ou na resolução de irregularidades, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Multa à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, até o limite de 3% (três por cento), quando do atraso na apresentação dos condutores ou recusa em prestar serviços nas condições contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução parcial das





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

obrigações assumidas, caracterizada pelo atraso injustificado nos prazos de execução dos serviços por período superior a 3 (três) horas;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e/ou

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da(s) sanção(ões) acima referida(s) e das demais cominações legais, em caso de a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O período de atraso será contado em dias corridos.





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO OITAVO -** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO NONO -** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO DEZ -** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO ONZE -** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº 55/2018 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV, será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa. Todas as unidades usuárias serão fiscais imediatas do contrato, responsáveis pelo adequado cumprimento dos termos contratuais na execução local, devendo reportar imediata e pormenorizadamente à gestão contratual toda e qualquer irregularidade constatada



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

durante a execução contratual, devendo preencher fidedignamente os formulários pertinentes e entregar relatório ao final dos trabalhos, conforme modelo a ser fornecido.

### CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o pagamento a que se refere o **parágrafo quinto** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no **parágrafo sexto**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TRE-AL

5

Fls. \_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Maceió, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

**Desembargador José Carlos Malta Marques**

Pela Empresa

**Representante da empresa**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO IV**  
**Pregão Eletrônico nº 55/2018**  
**PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?      ( ) Sim      ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO V**

**Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.**

**Termo de Conciliação Judicial**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

### RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais

do Brasil - AJUFE

---



<b>TRE-AL</b> Fls. _____
-----------------------------

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho - ANPT